LEI N.º 5.660, DE 01 DE JULHO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 4.386, DE 26 DE AGOSTO DE 1992, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 10 DA QUADRA 613/A, NILSON NAVES BARBOSA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.386, de 26 agosto de 1992, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar lote urbano municipal, constante do lote 10, da quadra 613-A, com área de 487,50 m², localizado na rua Isolina de Carvalho, para NILSON NAVES BARBOSA, em substituição a ROSA ANCELMO DA SILVEIRA."

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 01 de julho de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES